



# Cidade de avanços.

LEI Nº 705 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PUBLICADO

Em: 27 / 02 / 2026

Gabriela do Carmo Bezerra

Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 1º** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, restando o pagamento no valor do *caput* condicionado ao recebimento dos recursos da União.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2026.

  
**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**  
**PREFEITO**